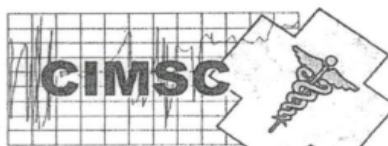


CORDENADORIA GERAL

CONTRATO DE RATEIO Nº 0001/2022 - 21 DE DEZEMBRO DE 2021



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano- CNPJ-01-958.301/0001-95
Rua 17 de Julho Nº 221- 1ª Andar A- Centro- Cuité-PB- CEP: 58.175-000- Fone- 83- 3372- 2189 email
consorcio.saude.cuite@gmail.com

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAU E SERIDO
PARAIBANO - CIMSC**

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2022.

**Contrato de Rateio que entre si celebram os
municípios que integram o CIMSC/PB.**

O **MUNICIPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.912.363/0001-13, com sede na Rua Cônego José Rodrigues Fidelis, S/N, Centro – Algodão de Jandaira-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Humberto Santos Costa;

O **MUNICIPIO DE BARAUNA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.512/0001-71, com sede na Rua José Mendes de Araújo, S/N, Centro – Baraúna-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Manasses Gomes Dantas;

O **MUNICIPIO DE BARRA DE SANTA ROSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.993.925/0001-92 com sede na Rua Manoel de Souza Lima, 118, Centro – Barra de Santa Rosa – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Jovino Pereira Nepomuceno Neto;

O **MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.669/0001-18, com sede na Rua Antunes Sobrinho, S/N, Centro – Coronel Ezequiel – RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Claudio Marques de Macedo;

O **MUNICIPIO DE CUBATI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.732.182/0001-05, com sede na Rua José Araújo Dantas, 138, Centro – Cubati – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. José Ribeiro de Oliveira;

O **MUNICIPIO DE CUITÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.732.174/0001-50, com sede na Rua 15 de Novembro, S/N, Centro – Cuité – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Charles Cristiano Inácio da Silva;

O **MUNICIPIO DE DAMIÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.336/0001-57, com sede na Rua Juviano Gomes de Lima, S/N, Centro – Damião – PB, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a Sra. Simone de Azevedo



Santos Casado;

O **MUNICIPIO DE FREI MARTINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.737.785/0001-91, com sede no Largo da Guia, S/N, Centro – Frei Martinho – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Sebastião Pinto Dantas;

O **MUNICIPIO DE JAÇANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.800/0001-47, com sede na Rua Francisco de Paula, S/N, Centro – Jaçaná – RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Uadir Antônio de Farias;

O **MUNICIPIO DE NOVA FLORESTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.739.625/0001-81, com sede na Rua Prefeito Benedito Marinho, 293, Centro – Nova Floresta – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Jarson Santos Silva;

O **MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.739.930/0001-73, com sede na Rua Jorge Mendonça, 237, Centro – Nova Palmeira – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Ailton Gomes Medeiros;

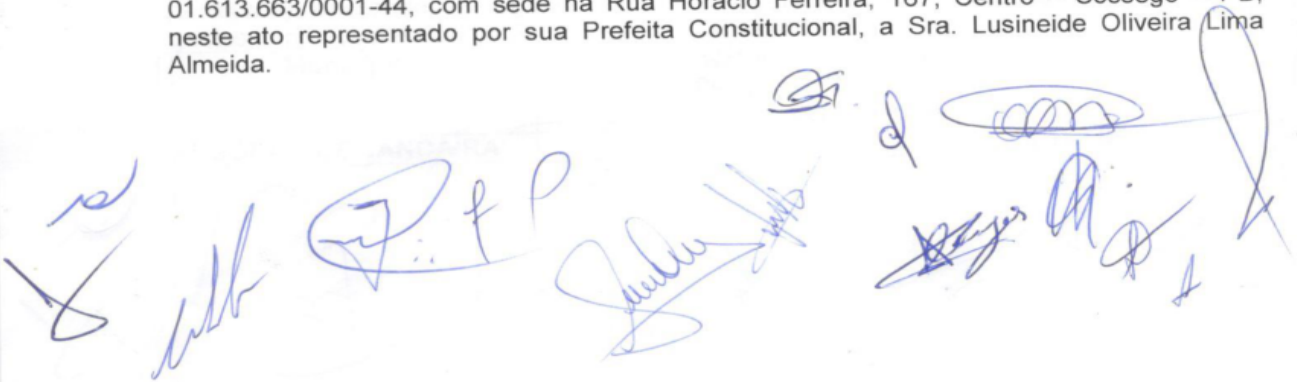
O **MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.740.466/0001-35, com sede na Rua Estudante Eliomar Cordeiro, 141, Centro – Pedra Lavrada – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. José Antônio de Vasconcelos da Costa;

O **MUNICIPIO DE PICUÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.741.399/0001-73, com sede na Rua João Pessoa, 29, Centro – Picuí – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Olivânio Dantas Remígio;

O **MUNICIPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.916.124/0001-23, com sede na Rua Senador Ruy Carneiro, 353, Centro – São Vicente do Seridó – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Erivam dos Anjos Leonardo;

O **MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.919.425/0001-00, com sede na Rua José Francisco de Araújo, 62, Centro – Soledade – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Geraldo Moura Ramos;

O **MUNICIPIO DE SOSSEGO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.663/0001-44, com sede na Rua Horácio Ferreira, 167, Centro – Sossego – PB, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a Sra. Lusineide Oliveira Lima Almeida.

A collection of approximately ten handwritten signatures in blue ink, arranged horizontally across the bottom of the page. The signatures vary in style, with some being more legible and others being more stylized or cursive. They appear to be official signatures of the representatives mentioned in the text above.

RESOLVEM, em vista as disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como, na Portaria STN nº 72 de 01 de Fevereiro de 2012, de comum acordo, firmar o presente CONTRATO DE RATEIO, objetivando a regulamentação orçamentária e financeira do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAU E SERIDO PARAIBANO - CIMSC, mediante as condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - Constitui objeto do presente instrumento, ratear entre os CONTRATANTES as despesas do CIMSC, que totalizarão o montante anual de R\$ **6.215.600,76 (Seis milhões, duzentos e quinze mil, seiscentos reais e setenta e seis centavos)** para o período de janeiro a dezembro de 2022, os quais serão rateados da seguinte forma.

Município	Repasse Previsto Valores previstos em reais
ALGODÃO DE JANDAÍRA	202.291,92
BARAÚNA	423.262,44
BARRA DE SANTA ROSA	552.366,96
CORONEL EZEQUIEL-RN	193.795,20
CUBATI	352.726,44
CUITÉ	833.099,64
DAMIÃO	277.674,84
FREI MARTINHO	281.283,96
JAÇANÃ – RN	303.822,36
NOVA FLORESTA	363.847,20
NOVA PALMEIRA	291.324,96
PEDRA LAVRADA	292.477,68
PICUI	729.252,12
SÃO VICENTE DE SERIDÓ	467.572,80
SOLEDADE	275.444,16
SOSSEGO	375.358,08

II – Do montante repassado, os Gastos com Pessoal e Encargos Sociais totalizam - R\$ **497.248,06 (quatrocentos e noventa e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais e seis centavos)**, onerando da seguinte forma os CONTRATANTES, para os fins de limite de gastos impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal:

Município	Natureza da Despesa Pessoal e Enc. Sociais Valores previstos em reais
ALGODÃO DE JANDAÍRA	16.183,35

BARAÚNA	33.861,00
BARRA DE SANTA ROSA	44.189,36
CORONEL EZEQUIEL –RN	15.503,62
CUBATI	28.218,12
CUITÉ	66.647,97
DAMIÃO	22.213,99
FREI MARTINHO	22.502,72
JAÇANÃ – RN	24.305,79
NOVA FLORESTA	29.107,78
NOVA PALMEIRA	23.306,00
PEDRA LAVRADA	23.398,21
PICUI	58.340,17
SÃO VICENTE DE SERIDÓ	37.405,82
SOLEDADE	22.035,53
SOSSEGO	30.028,65

III – Do montante repassado, os gastos com os serviços e insumos de saúde totalizam R\$ 5.407.572,66 (cinco milhões, quatrocentos e sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos), rateado entre os CONTRATANTES da seguinte forma:

Município	Natureza da Despesa Outras Despesas Correntes Valores previstos em reais
ALGODÃO DE JANDAÍRA	175.993,97
BARAÚNA	368.238,32
BARRA DE SANTA ROSA	480.559,26
CORONEL EZEQUIEL –RN	168.601,82
CUBATI	306.872,00
CUITÉ	724.796,69
DAMIÃO	241.577,11
FREI MARTINHO	244.717,05
JAÇANÃ – RN	264.325,45
NOVA FLORESTA	316.547,06
NOVA PALMEIRA	253.452,72
PEDRA LAVRADA	254.455,58
PICUI	634.449,34
SÃO VICENTE DE SERIDÓ	406.788,34
SOLEDADE	239.636,42
SOSSEGO	326.561,53

IV – Do montante repassado, os gastos com investimentos totalizam R\$ 310.780,04 (trezentos e dez mil, setecentos e oitenta reais e quatro centavos) na seguinte proporção:

Município	Natureza da Despesa Investimento Valores previstos em reais
ALGODÃO DE JANDAÍRA	10.114,60
BARAÚNA	21.163,12
BARRA DE SANTA ROSA	27.618,35
CORONEL EZEQUIEL -RN	9.689,76
CUBATI	17.636,32
CUITÉ	41.654,98
DAMIÃO	13.883,74
FREI MARTINHO	14.064,20
JAÇANÃ – RN	15.191,12
NOVA FLORESTA	18.192,36
NOVA PALMEIRA	14.566,25
PEDRA LAVRADA	14.623,88
PICUI	36.462,61
SÃO VICENTE DE SERIDÓ	23.378,64
SOLEDADE	13.772,21
SOSSEGO	18.767,90

Subcláusula Primeira - As receitas especificadas nesta cláusula serão computadas no seguinte código especificado no anexo I da Portaria STN / SOF Nº 163, de 04 de maio de 2001, alterada pela Portaria Conjunta Nº 1, de 20 de Junho de 2011: 1723.37.00.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos – (Registra as receitas repassadas pelos Municípios a consórcios públicos, mediante contrato ou outro instrumento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 01 de janeiro até o dia 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DOS CONTRATANTES.

Sub-Cláusula Primeira – As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas mediante a utilização dos respectivos recursos financeiros constantes das Leis Orçamentárias Municipais, distribuídos por município conforme acima especificado, e repassados mensalmente ao CIMSC, de acordo com a tabela de custos mensais, elaborada pela Secretaria Executiva do CIMSC.

Sub-Cláusula Segunda – O CIMSC fica autorizado pelo presente Contrato de Rateio a debitar na Conta do FPM – Fundo de Participação dos Municípios – de cada ente consorciados, o valor previsto na Sub-Cláusula primeira da Cláusula Terceira, podendo o débito acontecer nas ~~quotas dos dias~~ 10, 20 ou 30, conforme acordado com cada município.

Sub-Cláusula Terceira – O CIMSC fica autorizado a arrecadar como receita orçamentária, as receitas provenientes dos impostos retidos dos pagamentos de serviços prestados por pessoas físicas e Jurídicas, inclusive os executados através de convênios com outras esferas de governo ou entidades públicas e privadas nacionais ou internacionais ou outros serviços de terceiros e a realizar despesas orçamentárias vinculadas às estas receitas de acordo com o Orçamento do Consórcio.

Sub-Cláusula Quarta – Os valores dos repasses poderão sofrer alterações por não efetivação dos serviços contratados, alterando sua cota de repasse, observando-se a proporcionalidade das cláusulas anteriores.

Sub-Cláusula Quinta – Os valores poderão ser modificados durante a execução orçamentária, por acréscimo de alguma especialidade requerida pelos municípios consorciados, o que resultará no aumento dos repasses e sua proporcionalidade das cláusulas anteriores.

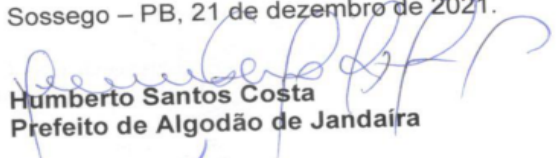
CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos do CIMSC será exercida pelo Conselho Fiscal, independentemente da solicitação de prestação de contas de quaisquer dos contratantes, além da atividade de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

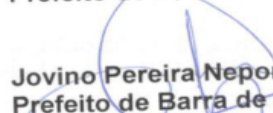
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cuité – PB, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.
E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em duas (2) vias de igual teor e valor.

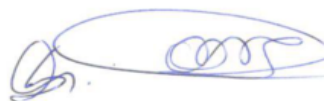
Sossego – PB, 21 de dezembro de 2021.


Humberto Santos Costa
Prefeito de Algodão de Jandaira


Manassés Gomes Dantas
Prefeito de Baraúna


Jovino Pereira Nepomuceno Neto
Prefeito de Barra de Santa Rosa


Claudio Marques de Macedo
Prefeito de Coronel Ezequiel

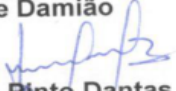



José Ribeiro de Oliveira
Prefeito de Cubati


Charles Cristiano Inácio da Silva
Prefeito de Cuité

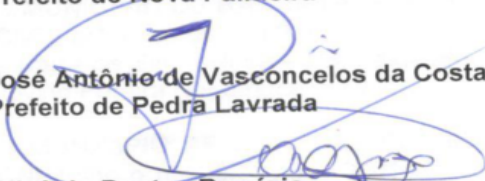

Simone de Azevedo Santos Casado
Prefeita de Damião


Sebastião Pinto Dantas
Prefeito de Frei Martinho


Uady Antônio de Farias
Prefeito de Jaçanã


Jarson Santos Silva
Prefeito de Nova Floresta

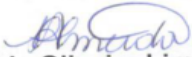

Ailton Gomes Medeiros
Prefeito de Nova Palmeira


José Antônio de Vasconcelos da Costa
Prefeito de Pedra Lavrada


Olivânio Dantas Remígio
Prefeito de Picuí


Eriam dos Anjos Leonardo
Prefeito de São Vicente do Seridó


Gerald Moura Ramos
Prefeito de Soledade


Lusineide Oliveira Lima Almeida
Prefeita de Sossego

Publicada por:
LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
Data Publicação: 29/12/2021 - Data Circulação: 30/12/2021
Código da Matéria: 20211229035533
Edição: ORDINÁRIA